

Ibirajuba, 05 de fevereiro de 2026.

Ofício GP nº. 27/2026.

Ref. Lei Municipal.

Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 408 de 05 de fevereiro de 2026,

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a **Lei Municipal nº. 408/2026 de 05 de fevereiro de 2026, Dispõe sobre a adequação do vencimento básico mínimo dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ibirajuba, bem como dos proventos de inativos e pensionistas, ao salário mínimo nacional vigente em 2026; altera o Anexo I da Lei Municipal nº 318, de 18 de agosto de 2022; revoga a Lei Municipal nº 383, de 17 de janeiro de 2025; revoga parcialmente a Lei Municipal nº 393, de 15 de agosto de 2025; e dá outras providências.** Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminhando para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

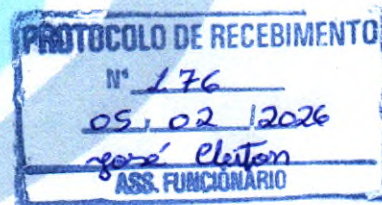
Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

MARIA IZALTA SILVA
LOPES
GAMA:58817670472

Assinado de forma digital por
MARIA IZALTA SILVA LOPES
GAMA:58817670472
Dados: 2026.02.05 09:42:34 -03'00'

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional



Ilmo. Sr.

Santiago Justino do Duarte

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ibirajuba- PE

LEI MUNICIPAL Nº 408, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a adequação do vencimento básico mínimo dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ibirajuba, bem como dos proventos de inativos e pensionistas, ao salário mínimo nacional vigente em 2026; altera o Anexo I da Lei Municipal nº 318, de 18 de agosto de 2022; revoga a Lei Municipal nº 383, de 17 de janeiro de 2025; revoga parcialmente a Lei Municipal nº 393, de 15 de agosto de 2025; e dá outras providências

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico mínimo dos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ibirajuba, bem como dos servidores inativos e pensionistas, não será inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente, fixado em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797/2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos), e o valor horário a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ibirajuba, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 318, de 18 de agosto de 2022, que passam a vigorar com os valores fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Permanecem em pleno vigor as disposições da Lei Municipal nº 318, de 18 de agosto de 2022, ressalvadas as alterações promovidas pelos dispositivos e pelo Anexo I desta presente Lei.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 383, de 17 de janeiro de 2025, bem como revogado exclusivamente o Anexo I da Lei Municipal nº 393, de 15 de agosto de 2025, que passa a ser substituído pelo Anexo I desta Lei, permanecendo válidas e em pleno vigor as demais disposições da referida Lei nº 393/2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei passa a vigor da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros ao dia 1º de janeiro de 2026.

MARIA IZALTA SILVA
LOPES
GAMA:58817670472

Assinado de forma digital por
MARIA IZALTA SILVA LOPES
GAMA:58817670472
Dados: 2026.02.05 09:42:04
-03'00'

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita do Município de Ibirajuba



ANEXO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Quantidade	Símbolo	Carga horário semanal	Vencimento Básico
Auxiliar de Serviços Gerais	01	AGS	40h	R\$ 1.621,00
Assistente Administrativo	01	ASA	40h	R\$ 1.621,00
Redator Legislativo	01	RL	40h	R\$ 1.621,00
Técnico de Controle Interno	01	TCI	40h	R\$ 1.621,00
Ouvidor	01	OD	40h	R\$ 1.626,00
Secretária Legislativa	01	SL	40h	R\$ 2.550,00



PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município (transparencia.ibirajuba.pe.gov.br), **Lei Municipal nº. 408/2026 de 05 de fevereiro de 2026**, Dispõe sobre a adequação do vencimento básico mínimo dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ibirajuba, bem como dos proventos de inativos e pensionistas, ao salário mínimo nacional vigente em 2026; altera o Anexo I da Lei Municipal nº 318, de 18 de agosto de 2022; revoga a Lei Municipal nº 383, de 17 de janeiro de 2025; revoga parcialmente a Lei Municipal nº 393, de 15 de agosto de 2025; e dá outras providências
Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA IZALTA SILVA
LOPES
GAMA:58817670472

Assinado de forma digital por
MARIA IZALTA SILVA LOPES
GAMA:58817670472
Dados: 2026.02.05 09:42:57 -03'00'

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional